



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

INDICAÇÃO Nº 11/2019

Senhor Presidente:

O Vereador **VILSON MENEGAZZO** da Bancada do PP, nos termos regimentais, propõe que a Câmara Municipal de Vereadores aprecie e, se aprovada, envie ao Poder Executivo a seguinte:

INDICAÇÃO: Que o Poder Executivo Municipal acrescente o item IV no artigo 1º da Lei Municipal 3.555, de 28 de março de 2019:

IV – Auxílio Hospedagem: destinado a auxiliar pessoas que permanecem hospedadas em hotéis, albergues ou pousadas, acompanhando familiares hospitalizados.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 3.555 de 28 de março de 2017 instituiu o Auxílio Saúde, custeado pelo município, dividido em:

- I - auxílio medicamentos;
- II - auxílio consultas e exames;
- III – auxílio passagens.

Através desta indicação, estou propondo ao Executivo Municipal que envie projeto de Lei incluindo o item **IV – Auxílio Hospedagem:** destinado a auxiliar pessoas que permanecem hospedadas em hotéis, albergues ou pousadas para acompanhamento de familiares hospitalizados.

Isso se faz necessário em virtude de que muitas vezes pessoas são obrigados a pernoitar nesses locais para durante o dia ou também a noite, acompanhar familiares que permanecem por longo período internados em hospitais.

Ressalto que para ressarcimento de parte ou a totalidade das despesas de hospedagem, deverá estar anexado a nota fiscal ou recibo, documentação do hospital que comprove a internação longa de familiar.

A iniciativa de alterar a Lei poderia ser de iniciativa do Poder Legislativo, mas em virtude de que a mesma causa despesa a iniciativa legal deverá partir do Executivo Municipal.

Também solicito que ao enviar o novo projeto, o município faça as adequações necessárias nos demais artigos, com a inclusão do auxílio hospedagem.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2019.

VILSON MENEGAZZO
Vereador Proponente